



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ESCLARECIMENTO Nº 05 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento nº 05 referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, recebido no e-mail pregao@crmvs.gov.br em 13 de junho de 2025, às 10:58, nos termos da Cláusula 10 do Edital – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, seguem as informações:

Esclarecimento 5:

Ao

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Rio Grande do Sul**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo Adm nº [0520018.00000028/2025-02](#)

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa **RL Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.948.812/0001-24, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº **90003/2025**, promovido pelo **Conselho Regional de Medicina Veterinária - RS**, conforme exposto a seguir:

1. Do Objeto do Pedido

Verificamos que o edital do referido certame requisita o fornecimento de **licenças de software Microsoft**, entretanto não foi identificada, entre os requisitos de habilitação ou de qualificação técnica, a exigência de apresentação de declaração específica emitida pelo fabricante Microsoft, ou por seus distribuidores autorizados.

Essa declaração tem como objetivo atestar que a empresa participante está devidamente autorizada pela Microsoft para ofertar, comercializar e distribuir produtos licenciados da marca, em conformidade com os critérios e diretrizes comerciais estabelecidos pela própria fabricante.

2. Da Relevância da Declaração

A ausência dessa exigência pode comprometer a lisura do processo licitatório, visto que:

- Licenças de software Microsoft devem ser fornecidas por empresas oficialmente autorizadas;
- A não exigência desse documento pode permitir a participação de empresas que não atendem às diretrizes do fabricante, aumentando o risco de fornecimento de produtos não originais ou fora das políticas comerciais da Microsoft;
- A exigência da declaração resguarda a Administração Pública de possíveis problemas contratuais, técnicos ou jurídicos relacionados à origem e validade das licenças adquiridas.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

Além disso, trata-se de prática usual em processos licitatórios que envolvem fornecimento de softwares licenciados, a fim de garantir segurança jurídica, conformidade legal e qualidade da contratação.

3. Do Pedido

Diante do exposto, solicita-se:

1. Esclarecimento formal quanto à ausência da exigência de declaração do fabricante Microsoft ou de distribuidor oficial no edital do Pregão Eletrônico nº **90003/2025**;
2. Informação sobre a possibilidade de inclusão desse requisito, ainda que por meio de retificação ou adendo ao edital, como forma de garantir que apenas empresas autorizadas participem do certame;
3. Caso mantida a redação atual, que seja esclarecido quais mecanismos a Administração utilizará para assegurar a legalidade e procedência das licenças ofertadas pelas empresas participantes.

Cientes de vossa atenção e compromisso com a legalidade e a transparência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Resposta: Conforme informação do setor Demandante deste objeto, as licenças adquiridas são registradas no portal “ADMIN CENTER”, da fabricante Microsoft, a fim de registro e certificação de legalidade da licença apresentada.

Entendemos que desta forma temos a garantia do objeto certificado e que haverá maior competitividade no certame.

Porto Alegre, 17 de junho de 2025.

**Amanda O. Amaral
Pregoeira**